



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

### LEI Nº 1451/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**EMENTA: AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS PARA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

#### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Laranjeiras, inscrita no CNPJ sob nº 07.860.255/0001-73, conforme objetivos descritos no plano de trabalho anexo a esta lei, de acordo com a Programação SIGTV n. 411705720240001.

**Art. 2º.** O repasse de recursos será feito na forma de subvenção, devendo a entidade prestar contas dos valores recebidos conforme os prazos do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

**Art. 3º.** Fica o Município autorizado a abrir crédito suplementar especial conforme dotação orçamentária a seguir:

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Unidade:	003	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	08.244.0009.2087	Atividades de Proteção Básica
Nat. da Despesa:	3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais
Conta/Fonte:	4074 982	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (inciso II, do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
		Valor R\$ 50.000,00

Órgão:	10	Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Unidade:	003	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	08.244.0009.2087	Atividades de Proteção Básica
Nat. da Despesa:	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
Conta/Fonte:	4076 982	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (inciso II, do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
		Valor R\$ 105.000,00



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

**Art. 4º.** Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro e Excesso de Arrecadação das seguintes Contas de Receita:

1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00 – EMENDAS PARLAMENTARES  
INDIVIDUAIS- COM FINALIDADE DEFINIDA

1.3.2.1.01.01.01.04.00.00.00 – REMUNERAÇÃO DEPÓSITO BANCÁRIO  
SUAS

**Art. 5º.** Fica o Município autorizado a realizar o repasse referente aos valores de rendimentos da aplicação financeira do recurso indicado nesta Lei, através de aditivos de dotação orçamentária.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal